

MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA

AERONÁUTICA

DIRETORIA DE ENSINO

COLÉGIO TENENTE RÊGO BARROS

EDITAL Nº 01/CTRB/2023

PROCESSO DE ADMISSÃO AO COLÉGIO TENENTE RÊGO BARROS (2023/2024)

1ºANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I

PALAVRAS DO DIRETOR DO CTRB

Prezado(a) Candidato(a)!

O Comando da Aeronáutica (COMAER) sente-se honrado com a sua intenção de ingressar no corpo discente do Colégio Tenente Rêgo Barros – CTRB.

A sua escolha descortina a certeza de que o trabalho desenvolvido por nossos profissionais tem refletido positivamente no meio social, encontrando-se alinhado às demandas da Diretoria de Ensino da Aeronáutica (DIRENS).

Ingressando no CTRB, o aluno encontrará o ambiente ideal ao seu desenvolvimento acadêmico, além de agregar valores à formação da sua cidadania.

Dessa forma, torna-se imperioso que o candidato conheça e aceite as condições e características do Sistema de Ensino do CTRB.

Seja bem-vindo!

CRIAÇÃO

O Colégio Tenente Rêgo Barros (CTRB) foi fundado em 6 desetembro de 1941, com a ideia inicial de fornecer instrução aos soldados e auxiliar na alfabetização dos servidores civis do antigo 7º Regimento de Aviação; que se tornou PAMA-BE (Parque de Material da Aeronáutica de Belém). Posteriormente assumiu o caráter escolar formal com a finalidade principal de atender aos dependentes de civis e militares da Aeronáutica, movimentados para a cidade de Belém.

A Instituição de Ensino Assistencial foi autorizada a funcionar pela Portaria nº 1.089, de 26 de dezembro de 1960, do Ministério da Educação e Cultura, subordinada atualmente à Diretoria de Ensino da Aeronáutica, nos termos da Portaria nº 1794/GC3, de 1º de novembro de 2018.

FUNCIONAMENTO

O CTRB oferece Educação Básica (Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio).

Belém, 01 de Setembro de 2023.

CHRISTIANO PINTO MARÇAL Cel Int Diretordo CTRB



MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA

DIRETORIA DE ENSINO COLÉGIO TENENTE RÊGO BARROS

EDITAL Nº 01/CTRB/2023

PROCESSO DE ADMISSÃO AO COLÉGIO TENENTE RÊGO BARROS 2023/2024

A Diretoria de Ensino da Aeronáutica torna público, nos termos deste edital que, no período de 18 a 25 de setembro de 2023, estarão abertas as inscrições de admissão ao Colégio Tenente Rêgo Barros (CTRB).

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O presente edital e seus Anexos estarão à disposição dos candidatos para impressão, na *internet*, pelo *site* <u>www2.fab.mil.br/ctrb</u>.
- 1.2. As datas relativas às etapas e eventos do processo de admissão encontram-se disponíveis no cronograma de eventos do ANEXO I deste edital e na *internet*, *site* www2.fab.mil.br/ctrb.
- 1.3. O Processo de admissão ao Colégio Tenente Rêgo Barros para o <u>1º ano do Ensino Fundamental I é constituído de sorteio</u>, sendo executado pelo CTRB e realizado sob a supervisão da DIRENS.

2. VAGAS

- 2.1. O presente Processo se destina ao preenchimento de 10 (dez) vagas para o turno da manhã, reservadas ao 1º ano do Ensino Fundamental I, sendo 5%, aproximando para o número inteiro imediatamente superior, destinado a candidatos com deficiência.
- 2.2. Quadro de vagas referidasno item 2.1:

	1°ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I		
TURNO	Ampla	Reserva de Vagas	
	Concorrência	(pessoa com deficiência)	
MANHÃ	9 vagas	1	

3. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1. Poderá concorrer à vaga todo aquele que atender aos seguintes requisitos:
- 3.1.1. Ser brasileiro.
- 3.1.2. Estar enquadrado no limite de idade compreendido entre os nascidos de 01/04/2017 a 31/03/2018.
- 3.1.3. Realizar o preenchimento do formulário de inscrição no site do CTRB www2.fab.mil.br/ctrb

- e realizar o pagamanto da taxa de inscrição de R\$60,00 (sessenta reais), por meio de boleto disponibilizado no ato da inscrição.
- 3.1.3.1. Fará jus à isenção da taxa de inscrição, de acordo com o Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, o candidato que, <u>cumulativamente</u>:
 - a) Comprovar inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, por meio de indicação do <u>Número de Identificação Social (NIS) do candidato</u>, constante na base do CadÚnico existente no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS); e
 - b) for membro de "família de baixa renda", nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 3.1.3.2. O pedido de isenção deverá ser manifestado no ato da inscrição.
- 3.1.3.3. Será consultado o órgão gestor do CadÚnico, a fim de atestar a veracidade das informações prestadas pelo responsável legal do candidato. A declaração falsa de dados determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como sujeitará o responsável legal do candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 3.1.3.4. Para a concessão da isenção de taxa de inscrição e validação da inscrição, é de suma importância que os dados pessoais do candidato, informados no ato do cadastramento para a inscrição no Processo, sejam idênticos aos que foram informados no CadÚnico. Caso estejam com divergências cadastrais, o Sistema de Isenção de Taxa de Inscrição (SISTAC) da Secretaria Nacional de Renda e Cidadania (SENARC) negará a solicitação de isenção.
- 3.1.3.5. O simples preenchimento dos dados, necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, não garante ao interessado a isenção do pagamento e efetivação da inscrição no processo seletivo, visto que, além dos procedimentos previstos nos itens anteriores, o candidato também deverá atender às condições para inscrição previstas no presente edital, a fim de conseguir o deferimento da sua solicitação de inscrição.
- 3.1.3.6. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documentação ou, ainda, a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.
- 3.1.3.7. O responsável legal do candidato que solicitou a isenção do pagamento de taxa de inscrição deverá consultar o resultado no *site* www2.fab.mil.br/ctrb, na data prevista no ANEXO I.
- 3.1.3.8. O responsável legal do candidato cuja solicitação de isenção do pagamento de taxa de inscrição tiver sido <u>indeferida</u> poderá realizar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite estabelecida no Anexo I.
- 3.1.3.9. Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.
- 3.1.3.10. O não pagamento da taxa implica no indeferimento da inscrição.
- 3.2. Do total de vagas para o Processo de Admissão ao 1º ano do Ensino Fundamental I serão reservadas 5% para os(as) candidatos(as) com deficiência, de acordo com a Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº3.298 de 20 de dezembro de 1999, Lei nº10.048/2000 de 08 de novembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº5.296 de 02 de dezembro de 2004 e Lei nº12.764 de 27 de dezembro de 2012.
- 3.2.1. O responsável legal do candidato concorrente à vaga de PESSOA COM DEFICIÊNCIA deverá informar, no ato da inscrição, a sua condição, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais

- previstos neste edital, na forma do Decreto nº 9.546 de 30 de outubro de 2018.
- 3.2.2. O responsável legal dos candidatos que se enquadram no item 3.2 deste edital deverá, OBRIGATORIAMENTE, preencher as informações no ato da inscrição e enviar a documentação para o *e-mail* <u>concurso@ctrb.fab.mil.br</u>, até o término do período de inscrição, informando os dados de identificação do aluno, acompanhado das comprovações médicas, tais como, laudos, atestados, parecer técnico descritivo do fato que comprovem a deficiência, as condições específicas e os transtornos funcionais específicos, bem como os requisitos para adaptabilidade do local de prova, declarada pelo(a) candidato(a), documento de identificação oficial com foto e em perfeitas condições do(a) candidato(a) e de seu responsável legal, dentro do prazo estabelecido no Anexo I.
- 3.2.3. Os atestados e/ou laudos devem estar atualizados no ato do processamento da inscrição.
- 3.2.4. O fornecimento dos atestados e/ou laudos médicos é de responsabilidade exclusiva do responsável pelo candidato. Os deferimentos ou indeferimentos dos pedidos de atendimento especial serão divulgados no *site* www2.fab.mil.br/ctrb.
- 3.2.5. Não será concedido atendimento diferenciado ao(à) candidato(a) que não cumprir o disposto no item anterior.
- 3.2.6. As comprovações médicas que não forem enviadas ou enviadas fora do estabelecido, remeterão o(a) candidato(a) à ampla concorrência.
- 3.3. Ter a inscrição confirmada na relação final dos candidatos divulgada no *site* www2.fab.mil.br/ctrb, conforme Anexo I.

4. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição ao Processo de admissão ao CTRB 2023/2024 será efetuada exclusivamente pelo *site* www2.fab.mil.br/ctrb, devendo o responsável pelo candidato obedecer aos seguintes procedimentos:
- 4.1.1. Caso o candidato apresente duas ou mais inscrições, será considerada válida a mais recente.
- 4.2. Para realizar a inscrição é necessário acessar o *site* www2.fab.mil.br/ctrb_e clicar no *link* "Concurso de Admissão CTRB 2024". Na exibição da próxima tela, clicar na série escolar referente ao 1° Ano do Ensino Fundamental I para iniciar o preenchimento do formulário de inscrição.
- 4.2.1. O prazo estipulado para pagamento da taxa de inscrição consta no anexo I, o <u>não</u> pagamento implica no indeferimento da inscrição.
- 4.3. A inscrição no presente Processo Seletivo implica na aceitação pelo responsável legal de todas as disposições contidas neste Edital e nos comunicados que venham a ser divulgados em relação ao presente Certame.
- 4.4. Antes de efetuar a inscrição, o responsável legal do candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de preencher a todos os requisitos exigidos quando da admissão.
- 4.5. Objetivando evitar ônus desnecessário, o responsável legal do candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para este Processo Seletivo.
- 4.6. O valor referente à inscrição não será devolvido, exceto em caso de cancelamento do presente Certame.
- 4.7. De acordo com o cronograma de eventos do ANEXO I, acessar o *site* <u>www2.fab.mil.br/ctrb</u> para confirmar o deferimento da inscrição.

4.8. No caso de indeferimento da inscrição, comparecer à Secretaria Escolar do CTRB, no período estabelecido no Cronograma de Eventos do ANEXO I, a fim de verificar as pendências.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 5.1. Findo o período de inscrições estabelecido no Cronograma de Eventos do Anexo I, não será permitida qualquer alteração cadastral.
- 5.2. O preenchimento do formulário de cadastramento, bem como o deferimento da inscrição, não assegura ao candidato o direito à matrícula no CTRB.
- 5.3. É de total obrigação do responsável legal do candidato o correto preenchimento do cadastro e inteirar-se das datas, horários e local de realização dos **eventos**, devendo, para tanto, consultar o Anexo I deste edital e atentar-se aos demais avisos no *site* www2.fab.mil.br/ctrb.
- 5.4. No ato da inscrição, o responsável pelo candidato atestará sua aceitação às exigências do Processo de Admissão, não lhe assistindo o direito a ressarcimento decorrente de insucesso no sorteio ou por não ter cumprido qualquer exigência para o Processo de Admissão.

6. SORTEIO PARA ADMISSÃO

- 6.1. O processo do sorteio para preenchimento das vagas será efetuado pelo horário de Brasília, na data e local estabelecidos no cronograma do Anexo I deste edital.
- 6.2. O número a ser utilizado para o sorteio do candidato será definido numa relação numérica sequencial final, de acordo com a ordem alfabética nominal, confeccionada previamente pela comissão organizadora do Processo e disponibilizada no *site* www2.fab.mil.br/ctrb.
- 6.3. O sorteio para preenchimento das vagas previstas neste edital ocorrerá da seguinte forma:
 - a) Sorteio de 10 (dez) vagas efetivas, sendo 9 vagas para ampla concorrência e 1 vaga para candidato com deficiência para o 1º ano do Ensino Fundamental I;
 - b) Sorteio de 10 (dez) vagas para cadastro de reserva, sendo 9 vagas para ampla concorrência e 1 vaga para candidatos com deficiência para o 1º ano do Ensino Fundamental I.
- 6.4. As vagas remanescentes dos candidatos não matriculados dentro do prazo previsto deste edital serão oferecidas aos candidatos reservas, obedecendo à ordem do sorteio.
- 6.5. O <u>SORTEIO</u> será realizado no <u>Colégio Tenente Rêgo Barros</u>, situado na Avenida Júlio César s/n Souza Belém PA CEP: 66015-000.
- 6.6. Será permitido, no máximo, 1(um) responsável legal por candidato, para acompanhamento do sorteio, devendo comprovar o número de inscrição para ingresso.
- 6.7. A ausência do responsável legal do candidato no sorteio não invalidará o direito à vaga, caso sorteado.
- 6.8. Serão escolhidos <u>3 responsáveis legais</u>, dentre os presentes no dia do sorteio, para o manuseio dos equipamentos e assinatura do termo, devendo comprovar o número de inscrição na ata. Caso não haja pessoal voluntário para tal, o CTRB providenciará pessoal para manuseio e assinatura do termo.
- 6.9. O número máximo de participantes para acompanhamento do sorteio será de 100 (cem) pessoas.
- 6.10. É PROIBIDO ingressar nas dependências do CTRB trajando:
 - a) traje masculino: bermuda ou camiseta sem manga ou chinelo; e

- b) traje feminino: bermuda acima do joelho ou saias e vestidos muito curtos ou chinelo.
- 6.11. Não será aceito qualquer tipo de recurso contra a listagem resultante do sorteio efetuado.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1. O resultado do sorteio será divulgado de acordo com o cronograma de eventos do Anexo I, no âmbito do CTRB e no *site* www2.fab.mil.br/ctrb.
- 7.2. <u>NÃO</u> será divulgado resultado por telefone.

8. MATRÍCULA

- 8.1. Para a efetivação da matrícula, o responsável legal do candidato aprovado no processo de seleção procederá conforme informações e cronograma estipulado no edital de matrículas disponibilizado no *site* www2.fab.mil.br/ctrb.
- 8.2. A não apresentação de qualquer documento exigido na data fixada para a matrícula será considerada desistência e a vaga será preenchida pelo próximo candidato do cadastro reserva, obedecendo à ordem do sorteio.
- 8.3. As convocações dos reservas ocorrerão até <u>16/01/2024</u>, publicadas no *site* <u>www2.fab.mil.br/ctrb</u>, que terão o prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis para realizar a matrícula.
- 8.3.1. É obrigação do responsável legal do candidato acompanhar as publicações no site.
- 8.4. O candidato sorteado só poderá ser matriculado no ano escolar para o qual foi inscrito.
- 8.5. Será excluído, a qualquer época, mesmo depois da matrícula, o candidato que participar do Processo de admissão ao CTRB utilizando documentos ou informações falsas, quaisquer meios ilícitos ou desrespeitar as normas deste edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O CTRB não irá realizar inscrições de candidatos(as) para o Processo de Admissão de forma presencial.
- 9.2. Cabe ao CTRB a coordenação do Processo de que trata este edital.
- 9.3. Avisos, erratas e informações complementares poderão ser divulgados pelo CTRB em qualquer etapa do processo, por intermédio do *site* <u>www2.fab.mil.br/ctrb</u>.
- 9.4. O CTRB não se responsabiliza por solicitações de cadastramentos não recebidas por problemas relacionados a computadores, falhas e congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 9.5. O presente Processo Seletivo terá validade <u>SOMENTE</u> para o ano letivo de 2024.
- 9.6. A inscrição no presente Processo de Admissão implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste edital, não cabendo ao responsável pelo candidato direito a recurso para obter qualquer compensação pela sua eliminação, pela anulação de sua inscrição ou pelo não aproveitamento por falta de vagas.
- 9.7. Caso haja desistência ou inabilitação de candidatos referentes às vagas efetivas relacionadas para a matrícula, as vagas correspondentes a esses casos serão preenchidas pelos candidatos sorteados conforme lista de cadastro reserva, de acordo com a ordem de classificação no sorteio.

- 9.8. As vagas reservadas para candidatos(as) com deficiência que não forem preenchidas serão automaticamente direcionadas para os demais candidatos(as) da ampla concorrência.
- 9.9. O Processo de Admissão encerrar-se-á às 12 horas do dia 19 de janeiro de 2024.
- 9.10. Fica eleito o foro da Justiça Federal, da cidade de Belém do Pará, para dirimir qualquer questão oriunda deste edital.
- 9.11. Os casos não previstos serão apreciados pelo Diretor de Ensino da Aeronáutica.

Belém, 01 de Setembro de 2023.

Elaborado por:

CHRISTIANO PINTO MARÇAL Cel Int Diretor do CTRB

Aprovo:

Maj Brig Ar SÉRGIO RODRIGUES PEREIRA BASTOS JUNIOR Diretor de Ensino da Aeronáutica

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EVENTOS PARA O 1ºANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I

EVENTO	DATA	LOCAL
Período de inscrição.	18/09/2023 a 25/09/2023	www2.fab.mil.br/ctrb
Parecer sobre a solicitação de insenção da taxa de inscrição.	02/10/2023	www2.fab.mi1.br/ctrb
Período final para pagamento do boleto referente à inscrição.	05/10/2023	www2.fab.mil.br/ctrb
Divulgação da relação das inscrições deferidas e indeferidas.	10/10/2023	www2.fab.mil.br/ctrb
Verificação, pelo responsável, junto ao CTRB, sobre as pendências das inscrições indeferidas.	17/10/2023 a 18/10/2023	Secretaria Escolar do CTRB (8hàs 12h)
Divulgação da relação numérica sequencial final de candidatos para o sorteio.	23/10/2023	www2.fab.mil.br/ctrb
Sorteio das vagas efetivas e reservas para o 1ºano do EnsinoFundamental I.	29/10/2023	Auditório do CTRB (10h)
Divulgação do resultado do Sorteio.	30/10/2023	www2.fab.mi1.br/ctrb

Período de matrícula para os alunos sorteados dentro do número de vagas efetivas ou cadastro reserva.	08/01/2023 a 15/01/2023	www2.fab.mil.br/ctrb
Período de matrícula dos candidatos sorteados na ordem de classificação e convocados para vagas surgidas por desistência ou inabilitação à matrícula da primeira convocação.	17/01/2024 a 18/01/2024	www2.fab.mil.br/ctrb
Término do Processo de Admissão.	19/01/2024	Direção do CTRB